



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa,

de

de 196

## LEI Nº.59. DE 23 DE OUTUBRO DE 1961

"altera redação do art.4º da lei n.51"

LINALDO LEEKNING, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.32, § 6º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

art. 1º) - O artigo 4º da lei n.51, de 18 de setem  
ro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

"art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, o reajustamento a partir de 1º de junho de 1961"

art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 23 de outubro de 1961.

(a) LINALDO LEEKNING

Presidente